

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022
Edital de Carta Convite Nº 001/2022

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, constituída pela Portaria nº 001/2022, de 03/01/2022, atendendo solicitação da Secretaria de educação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade CONVITE, Tipo Menor Preço Global, cuja documentação e proposta de preços deverão ser entregues na data, local e horário previamente determinados, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores e se realizará nos termos e forma a seguir:

ABERTURA DIA 18/04/2022

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

LOCAL: Sala da CPL, situada na Rua Sebastião Magalhães, 002, 3º andar, Sala 304 – Centro – Tupanatinga/PE

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

www.tupanatinga.pe.gov.br

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas que atenderem às condições do presente EDITAL, desde que não estejam sob o regime de falência, concursos de credores, dissolução, liquidação ou haja sido suspensa de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão público.

2.2 - Qualquer manifestação em relação à presente licitação, somente poderá ser formulada pelo representante do licitante devidamente identificado e habilitado a participar do certame, através de instrumento procuratório público ou particular, ou através de cópia do contrato social.

2.3 - Os licitantes poderão ou não estar presentes na reunião de abertura da licitação, se admitindo o envio da documentação e proposta através dos Correios ou por sistema similar.

3. ANEXOS DO EDITAL:



3.1 – São anexos do Edital:

- a) *Projetos/Planilhas de Orçamento Base – **Anexo I***
- b) *Minuta do Contrato – **Anexo II***
- c) *Declaração Empresa Não Inidônea Perante Poder Público - **Anexo III***
- d) *Declaração não emprego de menor disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 - **Anexo IV***
- e) *Declaração empresa enquadrada como ME ou EPP - **Anexo V***

4. HABILITAÇÃO

4.1 - Para habilitação ao presente Convite, exigir-se-á dos interessados, documentação que comprove:

- a) Personalidade Jurídica;

A personalidade Jurídica será comprovada mediante a apresentação de cópia do **Registro Comercial**, no caso de empresa individual ou ato constitutivo da sociedade e alterações posteriores devidamente registradas e no caso de sociedade por ações, acompanhará cópia da ata da posse da última diretoria devidamente arquivada;

- b) Regularidade Fiscal;

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**C.N.P.J.**), emitido pelo Ministério da Fazenda; www.tupanatinga.pe.gov.br

II – Prova de regularidade relativa Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos, da Dívida Ativa da União, Previdenciária e Receita Federal,

III – Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

IV – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - Prova de regularidade para comprovar à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CNDT), expedida eletronicamente pela Justiça do Trabalho.

c) Declaração Empresa Não Inidônea Perante Poder Público - **Anexo III**

d) Declaração não emprego de menor disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/88 - **Anexo IV**

e) Declaração empresa enquadrada como ME ou EPP - **Anexo V** (*se for enquadrada*); sendo micro empresa ou de pequeno porte apresentarem na fase de habilitação alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(dois) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, sendo que, em caso de não regularização da documentação dentro do prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, conforme previsto na *Lei Complementar 147/14, art. 43, §§ 1º*.

- Toda documentação deverá ser apresentada dentro da sua validade e em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para autenticação por parte do membro da CPL, e as emitidas por meios eletrônicos só serão validadas após a comprovação de autenticidade nos respectivos sítios de sua emissão, e se por ventura for apresentada certidão obtida por meio eletrônico (internet) podendo ser impressa a referida certidão no prazo de validade desde que esteja em situação de regularidade com o órgão emissor do documento no ato do certame por parte da CPL, para os documentos que não são emitidos por meio eletrônico deverá ser encaminhada para se encontrar a disposição da Comissão até o dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital, em envelope lacrado e opaco, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA - PE

Sala da CPL, situado na Rua Sebastião Magalhães, 002, 3º andar, Sala 304 - Centro - Tupanatinga - PE.

Carta Convite nº 001/2022



5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - As propostas deverão preencher os seguintes requisitos:

- a) Consignar, em moeda nacional, os preços por item.
- b) Conter assinatura do responsável pela licitante na última folha e rubrica nas demais folhas.
- c) Em caso de divergência entre os preços unitários e preço total, prevalecerão os preços unitários, podendo ser utilizado o milésimo de centavos para obtenção do valor total da proposta.
- d) Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os preços por extenso.
- e) Não será considerada a proposta que contiver qualquer vantagem não prevista neste Convite, caracterizada por preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- f) Uma vez abertas, as propostas, não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou sobre quaisquer outras condições oferecidas.
- g) No preço dos serviços deverão estar inclusas todas as despesas referentes a taxas, impostos, fretes, obrigações sociais, etc.
- h) O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da proposta.
- i) A Comissão poderá disponibilizar aos licitantes, caso os mesmos forneçam o material, em CD ou disquete o edital e seus anexos que servirão de base para a elaboração das propostas.

5.2 - As propostas deverão ser entregues no local até o dia e hora indicados no preâmbulo deste convite, em envelope lacrado e opaco com o seguinte endereçamento;

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA - PE

**Sala da CPL, situada na Rua Sebastião Magalhães, 002, 3º andar – Sala 304 – Centro
Tupanatinga/PE.**

Carta Convite nº 001/2022



6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1-Depois de aberta a sessão, não serão admitidos novos licitantes.

6.2-Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação, a qual será examinada de imediato.

6.3-Aos concorrentes inabilitados será devolvido o envelope proposta, lacrado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

6.4-Será dado início à abertura dos envelopes contendo as propostas de todos os concorrentes julgados habilitados, somente depois de consultados os licitantes inabilitados e de ter havido ato contínuo, manifestação, por escrito da desistência de interposição de recurso por parte dos respectivos representantes.

6.5-Se a licitante julgada inabilitada tiver interesse em recorrer, a sessão de abertura dos envelopes contendo as propostas será suspensa, e ser-lhe-á dado prazo para tanto, o qual será de 02 (dois) dias úteis, nessa hipótese será designada nova data para abertura das propostas, ficando sob a guarda da PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA - PE os respectivos envelopes devidamente lacrados e rubricados pela Comissão e licitantes presentes.

7. DOS RECURSOS:

7.1. - A propositura de recursos sobre o presente certame, obedecerá ao que estabelece o art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 - Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo, e somente serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, sob pena de preclusão.

7.3 - Decairá do direito a recurso o licitante que tenha assinado declaração expressa de renúncia de interposição de recurso. (Art. 43, inciso III, Lei 8.666/93);

7.4 - Os recursos deverão ser formulados por escrito, dirigidos a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA - PE, em atenção ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, consoante ao Artº 109.

7.5 - Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que tenha aceitado sem objeção ou venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



8.1 - No julgamento das propostas levar-se-á em conta disposto no inciso I, parágrafo 1º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações constantes do Anexo I, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços do mercado.

8.3 - A Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, por razões de interesse público ou por decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, consoante prevê o art. 49 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento específico para este exercício conforme segue:

11700 - SECRETARIA DE EDUCACAO

11710 - DEPARTAMENTO DE ENSINO EDUCACIONAL

12361.00372.060 - MANUTENÇÃO DAAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO

3.3.90.32 - MATERIAL ,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10. DO PRAZO:

10.1 - Os serviços deverão ser prestados no prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados após 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, em especial o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 - O pagamento será realizado de acordo com Cronograma Físico-Financeiro, mediante boletim de medição e atesto da secretaria solicitante contra apresentação de nota fiscal e recibo.

11.2 - Os preços dos serviços não poderão ser reajustados.



12. DAS PENALIDADES:

12.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste EDITAL, a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar à adjudicada as seguintes penalidades sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas nos art. 87 e 88 da Lei Federal n. 8.666/93:

- Advertência por escrito;
- Multa de 10% (dez) do valor total licitado na hipótese de o licitante não fornecer os produtos conforme o estabelecido no presente Edital, salvo por motivo de força maior, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93.
- Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, consoante estabelece a legislação vigente.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, consoante se acha estabelecido na atual Lei da Licitação Pública.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1-A critério da Administração, esta licitação poderá ser reduzida ou aumentada em seus quantitativos, de acordo com o artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações;

13.3 - *Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão* prestados pela Comissão Permanente de Licitação, na Sala da CPL, situada na Rua Sebastião Magalhães, 002, 3º andar, sala 304 - Centro - Tupanatinga - PE, das 08:00h às 13:00h, de Segunda a Sexta feira, fone/fax 087.38561156.

13.4 - Apenas o horário de abertura do certame é considerado o horário de Brasília-DF, os demais, horário local.

13.5 - O Licitante vencedor será convocado, após a autorização do Ordenador de despesas, para num prazo de até 05 (cinco) dias assinar o respectivo contrato, cuja minuta está anexada e é parte integrante deste Edital.

13.6 – Para o julgamento dos preços dos serviços licitados, a CPL utilizará como parâmetro, os preços de referência do Edital.

14. DO FORO:

14.1- Para dirimir litígios judiciais de qualquer espécie, referente ao presente certame, será competente, o Foro da Comarca de Buique - PE.

Tupanatinga/PE, 06 de abril de 2022

Saulo do Nascimento Freitas

Presidente da CP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA , CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, conforme termo de referência a seguir:

2. ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Qtd	Média	total
1	Conjunto camisa short tamanho 02 anos	200,00	32,60	R\$ 6.520,00
2	Conjunto camisa short tamanho 04 anos	400,00	32,60	R\$ 13.040,00
3	Conjunto camisa/short tamanho 06 anos	400,00	32,60	R\$ 13.040,00
4	Camisa tamanho 08 anos	956,00	23,95	R\$ 22.896,20
5	Camisa tamanho 10 anos	930,00	23,95	R\$ 22.273,50
6	Camisa tamanho 12 anos	850,00	23,95	R\$ 20.357,50
7	Camisa PP	830,00	23,95	R\$ 19.878,50
8	Camisa P	950,00	23,95	R\$ 22.752,50
9	Camisa M	830,00	23,95	R\$ 19.878,50
10	Camisa G	210,00	23,95	R\$ 5.029,50
11	Camisa GG	144,00	23,95	R\$ 3.448,80
			TOTAL	R\$ 169.115,00

OBSERVAÇÃO : Camiseta em malha PP 100% Poliéster, na cor branca, com mangas azul em malha 100% Poliéster. Estampa em sublimação frente e verso conforme o layout informado.

Short Bermuda unissex em helanca 100% poliéster, na cor azul, com elástico na cintura.

A metodologia aplicada para chegar ao valor unitário, foi a média dos valores obtidos através de cotações; Comércio Local, conforme anexos

Todas as peças deverão ser embaladas separadamente em sacos plásticos; A peça deverá estar isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 A contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas no Contrato.

4-. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar os produtos referentes ao ITENS conforme solicitações do Setor de Compras e Almoxarifado e Secretaria de Educação deste Município, a qual formulará o pedido via fax ou similar, tendo a licitante o prazo de 03(Três) dias para entregar o material licitado.

4.2 Os produtos referentes aos ITENS entregues em desacordo com a proposta de preços serão devolvidos a contratada, que se obriga a no prazo de 48 (Quarenta e Oito horas) horas a efetuar a

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E NAS CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DE OUTRO COMO CONTRATADA, A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de fornecimento de produtos, de um lado a FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUPANATINGA, com sede à Rua. Alto São Felix, 55 – centro – Tupanatinga/PE CEP.56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.342.688/0001-41, neste ato representada pela GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO a Sra., portadora da cédula de identidade nº, CPF/MF nº, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com sede à, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por, residente à, CPF/MF nº, carteira de identidade nº, doravante chamada simplesmente de CONTRATADA, consoante a Lei nº 8.666/93 , do Processo Licitatório nº ____/2022, Modalidade CONVITE nº ____/2022, homologado em ____ de ____ de 2022 e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TUPANATINGA** , conforme termo de referência em anexo , decorrentes do convite nº XXX/2022, com motivação e finalidade descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato as quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do CONVITE nº XXX/2022, conforme descritas no Termo de Referência do órgão requisitante.

Item	Qtd	Und	Especificações	Preço Unitário	Preço Global
VALOR TOTAL					

(AS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO CONTRATADO SERÃO INSERIDAS NO MOMENTO DA ASSINATURA DO CONTRATO, COM BASE NA PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGADOS PRODUTOS

2.1. Da forma de entrega dos produtos:

2.1.1. Os produtos deverão ser entregues:

- a) alta qualidade, integridade da embalagem, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- b) entregues obedecendo rigorosamente às cláusulas deste Termo de Referência;
- c) entregues acondicionados, em embalagens lacradas, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem;
- d) Não serão aceitas variações nas medidas, e pesos dos produtos;

2.1.2. Produtos com desvio de qualidade, em descordo com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da EDUCAÇÃO.

2.2. Do prazo de entrega dos produtos:

2.2.1. A entrega deverá ser feita no prazo máximo de até 2(dois) dias uteis, contados do recebimento da **Nota de Empenho**, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO;

2.2.2. Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Edital, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TUPANATINGA/PE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

3.1. Da validade dos produtos:

3.1.1. Os produtos devem ter a validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de entrega.

3.1.2. Em dificuldades por parte do fornecedor em cumprir a entrega dos produtos conforme item acima, entrar em acordo com a área técnica solicitante para propor a apresentação de carta de troca no ato da entrega, observando a seguinte condição:

3.1.3. Da quantidade total a ser entregue será aceito apenas 50% (Cinquenta por cento) com validade inferior ao citado no item 6.1.

3.1.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade dos produtos exigida no Termo de Referência, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao FME/TUPANATINGA/PE ou a terceiros decorrentes destes eventos (validade).

3.1.5. Garantir o recolhimento de acordo com a legislação em vigor.

3.2. Do local entrega dos produtos:

3.2.1.O(s) produto(s) deve(m) ser entregue(s) na Rua Alto São Felix S/N – Centro – Tupanatinga/PE, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA– DA LICITAÇÃO

A aquisição, consubstanciada no presente contrato, foram objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital constante de folhas /....., a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se:

- 5.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 5.2.** Disponibilizar o local de entrega e a Comissão responsável pelo recebimento;
- 5.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
- 5.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- 5.5.** Comunicar à CONTRATADA até o 5º dia útil, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento, dos produtos adquiridos;
- 5.6.** Fiscalizar a execução do objeto, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 5.7.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.** Fornecer o objeto deste Termo de Referência, nas condições estipuladas neste Edital, na Proposta aprovada, na Nota de Empenho e quando for o caso, nas ordens de fornecimento, isentos de defeitos de fabricação;
- 6.2.** Entregar os produtos na presença do (s) servidor (es) devidamente designado (s) na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado neste Termo, acompanhados da Nota Fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos produtos;
- 6.3.** Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete;
- 6.4.** Fornecer o nome e o endereço do fabricante com o telefone do serviço de atendimento ao consumidor;
- 6.5.** A contratada fica obrigada a manter a qualidade e validade dos produtos exigida conforme edital, bem como, deverá arcar com substituições em decorrência de defeitos de fabricação, avarias das embalagens, armazenamento inapropriado e outros eventos advindos do transporte que possam causar prejuízo ao FME-TUPANATINGA/PE.

6.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência decorrente de qualquer evento (problemas de transporte, defeito de fabricação ou de armazenagem, reprovado pela CONTRATANTE, e outros), providenciando sua substituição, quando for o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

6.7. Nos casos em que o Laboratório Fabricante ou produto venha a ser interditado, ou o produto tenha seu registro cancelado pela ANVISA, ou a fabricação descontinuada, durante a vigência do contrato, a empresa vencedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente protocolar, a proposta acompanhada da documentação de solicitação de substituição do medicamento, para obter autorização da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO para o produto, sem custo para município.

6.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.9. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sendo que sua inadimplência, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

6.10. Comunicar ao -TUPANATINGA/PE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.11. Manter a garantia e qualidade dos produtos dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos e o contrato;

6.12. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigida no edital do pregão durante toda a vigência do contrato;

6.13. Cumprir com a legislação vigente inerente ao objeto, inclusive com todos os encargos tributários, fiscais, trabalhista, devendo arcar ainda, com todas as despesas e custo necessários ao cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA– DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do(s) produto(s) o valor total de R\$ (.....).

CLÁUSULA OITAVA– DO PAGAMENTO

8.1. Efetuada a entrega, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

8.2. Caso a Nota Fiscal esteja em desacordo, será devolvida para correção;

8.3. A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

8.4. Os pagamentos serão realizados na conformidade da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, com redação alterada pela Lei Nº 8.883, de 8 de Junho de 1994;

8.5. Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

8.6. Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho. O Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Tupanatinga, reserva-se no direito de aplicar regras pelo setor técnico competente.

CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11700 - SECRETARIA DE EDUCACAO

11710 - DEPARTAMENTO DE ENSINO EDUCACIONAL

12361.00372.060 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CUSTEADAS PELO PROGRAMA SALARIO
EDUCAÇÃO

33..90.32 -MATERIAL ,BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

CLÁUSULA DÉCIMA– DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Superintendência de Atenção e Logística Especializada, observando que:

10.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o produto adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PENALIDADES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar



e contratar com município de Tupanatinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, das multas previstas em Edital, no contrato e nas demais cominações legais.

12.2. A multa será aplicada à razão de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

12.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.4. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.5. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.6. O procedimento para aplicação das sanções será de responsabilidade do órgão requisitante, sem prejuízo do direito ao contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

13.1. Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.

13.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da Contratada assegurará a Contratante, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citado no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.3. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA

A vigência contratual será adstrita aos créditos orçamentários, nos termos do caput do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado nas formas e condições previstas no artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no Diário Oficial dos Municípios AMUPE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DO FORO

Fica eleito o foro do município de Buíque/PE, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

—
E

GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

—
Empresa

CNPJ nº

Representante Legal -CPF nº

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF

DECLARAÇÃO EMPRESA NÃO INIDÔNEA DE LICITAR PERANTE PODER PÚBLICO



ANEXO III

(Parte integrante do edital do Convite nº ____/2022)

CONVITE N.º ____/2022

PROCESSO N.º ____/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, CI _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA Processo nº ____/2021, na modalidade CARTA CONVITE ____/2022, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), de de 2022.

Assinatura representante legal

(apresentar dentro do envelope de habilitação)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

DECLARAÇÃO NÃO EMPREGO DE MENOR DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88.



ANEXO IV

(Parte integrante do edital do Convite nº ____/2022

CONVITE Nº ____/2022

PROCESSO Nº ____/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, CI _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANATINGA/PE, Processo nº ____/2022 na modalidade CONVITE N.º ____/2021, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), de de 2022.

Assinatura representante legal

(apresentar dentro do envelope de habilitação)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



DECLARAÇÃO EMPRESA ENQUADRADA COMO ME OU EPP

ANEXO V

(Parte integrante do edital do Convite nº ____/2021)

CONVITE Nº ____/2021

PROCESSO Nº ____/2021

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, CI _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

(CIDADE), de de 2022.

Assinatura representante legal

www.tupanatinga.pe.gov.br

(apresentar dentro do envelope de habilitação)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



MINUTA DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO: 06/2022

CONVITE Nº 1/2022

Estamos encaminhando a esta Prefeitura proposta de preço para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme informações contidas no Processo Administrativo n.06/2022.**

Para tanto informamos que a validade da mesma é de 60 (sessenta) dias, e o prazo de fornecimento será de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item	Descrição	Qtd	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Conjunto camisa short tamanho 02 anos	200,00		
2	Conjunto camisa short tamanho 04 anos	400,00		
3	Conjunto camisa/short tamanho 06 anos	400,00		
4	Camisa tamanho 08 anos	956,00		
5	Camisa tamanho 10 anos	930,00		
6	Camisa tamanho 12 anos	850,00		
7	Camisa PP	830,00		
8	Camisa P	950,00		
9	Camisa M	830,00		
10	Camisa G	210,00		
11	Camisa GG	144,00		

O VALOR GLOBAL DESTA PROPOSTA É DE R\$ XXXXXX
 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

Razão Social: CNPJ: Dados Bancários:

Telefone: Local/Data:

(Assinatura/Carimbo Representante Legal)